CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

SIGILO: ( ) SIM (X) NÃO PREVISÃO NO PCA: (X) SIM ( ) NÃO

INTRODUÇÃO

O presente documento visa demonstrar o interesse público na Aquisição e sua melhor solução, demonstrando a necessidade de **"Contratação de empresa especializada para execução das obras de ampliação, conforme projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos integrantes do processo, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Sinop".**

1 - ÁREA DEMANDANTE

Departamento Demandante: Secretaria de Finanças e Orçamento	
Secretário: Valdirley Nunes	
E-mail (Institucional): compras@sinop.mt.leg.br	**Telefone (Institucional):** 66.3517-2803

2 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1. A Câmara Municipal de Sinop necessita aprimorar rigorosamente o controle de acesso e a segurança do seu recinto institucional, bem como prover espaços físicos adequados para viabilizar as diretrizes de transparência e comunicação pública por meio da implantação da Rádio Câmara, garantindo assim a infraestrutura necessária para o pleno exercício das atividades de comunicação e proteção do patrimônio e dos servidores.

2.2. Descrição e quantidades

ITEM	COD	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	19725	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE NOVAS ESTRUTURAS INSTITUCIONAIS, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO INTEGRAL DA OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL.	1	UND

2.3. Metodologias de levantamento de estimativa de quantidades (contratos anteriores, por exemplo):

2.3.1. A definição dos quantitativos e a escolha dos serviços contidos nesta demanda fundamentam-se na necessidade imediata da Câmara Municipal de Sinop de aprimorar o controle de acesso, garantir a segurança institucional e viabilizar a implantação da Rádio Câmara. O objetivo é assegurar a infraestrutura necessária para o pleno exercício das atividades de comunicação, bem como para a proteção do patrimônio e dos servidores. Desse modo, optou-se por priorizar a execução da

Guarita e da Sala da Rádio, tendo em vista a urgência do cronograma e por representarem intervenções compatíveis com o cronograma estabelecido para a implantação da Rádio Câmara e permitirem atendimento prioritário às necessidades institucionais em comparação ao escopo total delineado na Concorrência Eletrônica nº 002/2026.

2.3.2. As demais adequações previstas no projeto original da referida Concorrência, por apresentarem maior complexidade e exigirem um prazo de execução mais extenso, serão objeto de processos licitatórios futuros. Essa estratégia de execução em etapas visa garantir celeridade na entrega das instalações prioritárias, mitigando o risco de atrasos na implantação da Rádio Câmara, e permitindo que a Administração conduza as intervenções de maior porte com o rigor técnico e o planejamento que a complexidade da obra exige.

2.3.3. No que tange aos quantitativos desta etapa, a estimativa foi estabelecida por meio de uma metodologia técnica de precisão, embasada na análise integral dos projetos básico, projetos executivos, memoriais descritivos e cronograma físico-financeiro desenvolvidos pela empresa especializada no âmbito da Concorrência nº 002/2026. O levantamento derivou diretamente das composições projetadas, garantindo exata correspondência entre as especificações técnicas desenhadas e a realidade material da obra para a edificação da Guarita e da Sala da Rádio, ambientes priorizados em razão da natureza imediata das demandas da Câmara.

2.3.4. A elaboração da planilha orçamentária estimativa foi realizada pela empresa contratada no âmbito do Contrato Administrativo nº 11/2026, com base nos projetos executivos e utilizando como referência as tabelas oficiais vigentes, especialmente o SINAPI/MT. Após sua elaboração, os documentos técnicos serão submetidos à análise e validação pela Administração, passando a subsidiar a definição do valor estimado da presente contratação.

2.4. Descrição dos Serviços e Responsabilidades (Objeto da Contratação)

2.4.1. A presente demanda tem como escopo a execução material das obras de ampliação da Câmara Municipal de Sinop, contemplando prioritariamente a edificação da Guarita de Controle de Acesso e da Sala da Rádio.

2.4.2. Com a devida fundamentação técnica estabelecida pelos projetos executivos já desenvolvidos e concluídos no âmbito do Contrato Administrativo nº 11/2026, instaura-se este processo para a contratação da empresa responsável pela execução material da obra. Todo o processo construtivo obedecerá aos ditames da Lei nº 14.133/2021 e tomará como referência técnica inafastável os projetos já consolidados e fornecidos pela Administração.

2.4.3. Para assegurar a conclusão da obra com excelência e segurança jurídica, os serviços contemplados e as responsabilidades assumidas pela futura contratada seguirão as etapas e diretrizes abaixo elencadas:

2.4.3.1. Análise Técnica e Eventual Adequação de Projetos:

I. Recebimento e estudo pormenorizado dos projetos executivos já elaborados no certame antecedente (Concorrência nº 002/2026).

II. Emissão das respectivas Anotações e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referentes à execução material da obra, assumindo integralmente a responsabilidade civil e técnica perante o Município de Sinop e os Conselhos Profissionais (CREA/CAU) pela correta execução da obra do empreendimento, da mão de obra e da segurança do canteiro. *(Nota: A responsabilidade técnica pelos projetos e pela fiscalização/supervisão da obra permanecerá a cargo da empresa contratada via Concorrência nº 002/2026, mediante as respectivas ARTs/RRTs de projeto e fiscalização).*

III. Assunção integral das responsabilidades administrativas e legais perante o Município de Sinop referentes à execução da obra, competindo à contratada providenciar a regularização do canteiro e a obtenção de todos os alvarás e licenças de execução exigidos pelos órgãos municipais competentes para o regular andamento dos serviços.

2.4.3.2. Mobilização e Instalação do Canteiro de Obras:

I. Montagem e estruturação do canteiro de obras em estrita conformidade com a NR-18 e demais normas de segurança e medicina do trabalho.

II. Implementação efetiva do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), garantindo o fornecimento e o uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC).

III. Organização da logística de entrada de insumos e saída de entulhos, assegurando que o manejo e o descarte obedeçam rigorosamente às diretrizes do Decreto Municipal nº 175/2025, de modo a não interromper ou prejudicar o funcionamento administrativo e as sessões legislativas da Câmara.

2.4.3.3. Execução Civil e Instalações Específicas:

I. Guarita: Execução de fundações, alvenaria, superestrutura, coberturas, acabamentos e instalações elétricas/lógicas, prevendo toda a infraestrutura de conduítes e cabeamento

necessária para os futuros sistemas de segurança eletrônica e controle de acesso, conforme projeto.

II. Sala da Rádio: Edificação do ambiente contemplando a execução rigorosa dos parâmetros isolamento e tratamento acústico, além das instalações elétricas estabilizadas e redes lógicas exigidas para o pleno funcionamento dos equipamentos de radiodifusão, conforme projeto.

2.4.3.4. Gestão Ambiental e Limpeza:

I. Gerenciamento contínuo dos resíduos sólidos da construção civil gerados nas frentes de serviço, assegurando a segregação, acondicionamento e destinação final ambientalmente correta, em obediência à legislação municipal, notadamente o Decreto nº 175/2025.

2.4.3.5. Controle de Qualidade e Fiscalização Contínua:

I. Realização de ensaios tecnológicos básicos e pertinentes ao porte da obra, além de medições e testes de funcionamento de todos os sistemas instalados antes da entrega. O controle de qualidade será realizado em conjunto, caberá à construtora a execução rigorosa dos testes e o controle interno dos materiais, enquanto o fiscal da obra (empresa responsável pela fiscalização contratada por meio do Contrato Administrativo nº 11/2026) ficará responsável por atestar, validar e aprovar essas etapas, garantindo a conformidade dos serviços executados.

II. Fornecimento e manutenção, por parte da construtora, de toda a mão de obra operacional qualificada necessária para a plena execução dos serviços, bem como de profissionais técnicos no local para a coordenação dos trabalhos, preenchimento do diário de obra e interlocução direta com o fiscal da obra e com a comissão de fiscalização da Câmara Municipal, assegurando total transparência e aderência aos projetos.

2.4.3.6. Desmobilização e Entrega Final:

I. Desmobilização completa do canteiro e limpeza fina de todos os ambientes construídos.

II. Realização dos testes operacionais das instalações elétricas, lógicas, hidráulicas e demais sistemas previstos em projeto, assegurando seu perfeito funcionamento antes do recebimento provisório.

III. Elaboração e entrega do Manual de Uso, Operação e Manutenção das edificações à Administração.

IV. Finalização de todos os trâmites administrativos e legais junto à Prefeitura Municipal de Sinop/MT para a regularização definitiva do empreendimento e a efetiva emissão do "Habite-se".

V. Acompanhamento das vistorias oficiais para a emissão do Termo de Recebimento Provisório e, cumpridas todas as exigências e documentações, do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Câmara Municipal de Sinop vivencia um momento decisivo de modernização institucional e de ampliação do seu compromisso com a transparência pública e a segurança predial. Esse cenário exige a readequação de sua infraestrutura para viabilizar a implantação estratégica da Rádio Câmara, fruto de convênio com a Câmara dos Deputados, e o aprimoramento dos protocolos de controle de acesso. O dispêndio de recursos públicos nesta contratação justifica-se pelo dever da Administração de fornecer condições seguras e eficientes para o pleno exercício das atividades legislativas e o adequado atendimento à população sinopense.

3.2. Atualmente, o intenso e crescente fluxo de cidadãos, autoridades e colaboradores nas dependências da Câmara evidencia a fragilidade sistêmica do controle de entrada e saída. A ausência de uma estrutura física dedicada na recepção externa, consubstanciada em uma guarita moderna e projetada para este fim, impede a adoção de protocolos rigorosos de triagem e identificação prévia. Essa lacuna operacional deixa o patrimônio público, os frequentadores e os servidores expostos a incidentes de segurança, tornando inadiável a execução da obra para estabelecer um ponto formal, seguro e definitivo de controle primário.

3.3. Paralelamente, a Casa de Leis carece de ambientes arquitetônicos adequados para efetivar seus projetos de comunicação institucional. A operacionalização da Rádio Câmara não comporta improvisações de layout, pois exige a edificação de espaços com adequado tratamento acústico, infraestrutura elétrica e lógica dedicadas e observância das normas técnicas aplicáveis. Essa adequação estrutural constitui requisito técnico indispensável para abrigar corretamente os equipamentos de radiodifusão e garantir a qualidade das transmissões exigida para a integração à Rede Legislativa de Rádio, observadas, entre outras, as disposições da ABNT NBR 10152 quanto aos níveis de conforto acústico em ambientes internos e das demais normas técnicas aplicáveis ao desempenho acústico e ao isolamento sonoro. A concretização desse projeto fortalecerá a

transparência pública, ampliará a comunicação institucional e permitirá que a sociedade acompanhe as atividades parlamentares com maior qualidade e acessibilidade.

3.4. Por fim, a ausência de providências tempestivas para a execução destas obras expõe a Administração Pública a relevantes riscos institucionais e operacionais. A inércia poderá impedir a implantação da Rádio Câmara dentro do cronograma estabelecido no Termo de Cooperação Técnica firmado com a Câmara dos Deputados, comprometendo a execução do projeto e podendo acarretar reflexos na manutenção da outorga do canal destinada ao Município. Ademais, a não edificação da guarita perpetuará a vulnerabilidade das instalações da Câmara Municipal, mantendo riscos à segurança patrimonial e à integridade física dos servidores, parlamentares, colaboradores e cidadãos que diariamente utilizam as dependências do Poder Legislativo.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

4.1. Os requisitos aqui estabelecidos têm por finalidade assegurar a seleção de empresas devidamente qualificadas e capacitadas, garantindo que a futura contratada disponha de condições técnicas, jurídicas e operacionais adequadas para a execução material da obra descrita neste objeto.

4.2. Poderão participar do processo de contratação empresas cujo objeto social e atividade econômica sejam compatíveis com o objeto da contratação, desde que não haja impedimentos legais para sua habilitação e que estejam regulares junto às Fazendas Municipal, Estadual e Federal, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

4.3. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), devidamente atualizada e adequada ao objeto da contratação.

4.4. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado(s) nas entidades profissionais competentes.

4.4.1. O atestado deve comprovar a aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, contemplando estritamente as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo.

4.4.2. As referidas parcelas de maior relevância serão extraídas e justificadas com base exclusivamente na planilha orçamentária estimativa desta obra (sendo vedada a cópia de quantitativos de certames anteriores).

4.5. A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, em nome do profissional indicado como responsável técnico, que comprove a responsabilidade pela

execução de serviços de engenharia civil com características semelhantes às parcelas de maior relevância do objeto.

4.6. A licitante deverá comprovar a disponibilidade da seguinte equipe técnica mínima para a condução da obra, mediante vínculo empregatício, societário ou contrato de prestação de serviços:

4.6.1. Engenheiro Civil: Responsável técnico principal pela condução e execução integral da obra.

4.6.2. Engenheiro Eletricista: Responsável técnico pela execução e acompanhamento de todas as instalações elétricas, lógicas e redes estabilizadas da obra.

4.7. A empresa deverá apresentar a prova de vínculo dos profissionais que compõem o seu quadro técnico perante a empresa proponente, na condição de:

4.7.1. Empregado: mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ficha/livro de registro de empregado;

4.7.2. Autônomo/Prestador de Serviço: mediante o respectivo contrato civil de prestação de serviços;

4.7.3. Sócio/Dirigente: através de ato constitutivo empresarial, contrato social ou ata de assembleia em que se deu sua investidura no cargo.

4.8. Equipe de Mão de Obra Operacional: Para garantir o cumprimento rigoroso do cronograma físico-financeiro, a contratada deverá mobilizar e manter no canteiro de obras quantitativo adequado de mão de obra operacional e de nível técnico especializado (encarregados, pedreiros, serventes, eletricistas, armadores, carpinteiros, entre outros).

4.8.1. A empresa assumirá integralmente todos os encargos trabalhistas, previdenciários e as obrigações de segurança do trabalho inerentes a essa mão de obra, assegurando o cumprimento da NR-18 e do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).

4.9. A contratada deverá garantir a disponibilidade de todos os equipamentos, maquinários, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs) indispensáveis para a execução material, contínua e segura dos serviços.

4.10. Para o regular andamento dos trabalhos e imediata resolução de intercorrências, a empresa contratada deverá manter profissional habilitado ou preposto técnico com poderes para representação no canteiro de obras em Sinop/MT durante todo o horário de execução dos serviços, o qual terá plenos poderes para representá-la técnica e administrativamente perante a fiscalização da Câmara Municipal e a empresa responsável pela fiscalização contratada por meio do Contrato

Administrativo nº 11/2026.

4.11. Vistoria Técnica e Conhecimento do Local: É facultado à licitante interessada realizar vistoria técnica para avaliação prévia das condições, logística e peculiaridades do local de execução da obra (Câmara Municipal de Sinop).

4.11.1. A vistoria, caso desejada, deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Compras e Licitação da Câmara.

4.11.2. Realizada a visita por representante devidamente qualificado e com vínculo comprovado com a empresa, será emitido o Termo de Vistoria.

4.11.3. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria prévia, deverá assinar e apresentar a Declaração de Dispensa de Vistoria, atestando pleno conhecimento do local, das condições de execução e assumindo os riscos decorrentes da opção pela não realização da vistoria, não podendo alegar desconhecimento das condições do local como fundamento para pleitos relacionados a fatos que poderiam ter sido verificados durante a vistoria técnica.

4.12. A contratada deverá utilizar boas práticas de sustentabilidade na execução da obra, mitigando impactos no ambiente da Câmara Municipal, o que inclui obrigatoriamente:

4.12.1. Gerenciamento rigoroso e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e entulhos da construção civil, obedecendo às normativas do município (notadamente o Decreto nº 175/2025) e às resoluções do CONAMA.

4.12.2. Adoção de medidas que evitem o desperdício de água potável e energia elétrica durante as atividades do canteiro.

4.12.3. Utilização de equipamentos e máquinas que respeitem os limites de níveis de ruído estabelecidos pela legislação aplicável, evitando perturbação às sessões legislativas e ao trabalho administrativo da Câmara.

4.12.4. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser empregados materiais e métodos construtivos que promovam maior eficiência no consumo de recursos naturais, reduzam a geração de resíduos e favoreçam a durabilidade da edificação.

4.13. Natureza do objeto:

4.13.1. A presente contratação caracteriza-se como obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto a execução das obras de ampliação da Câmara Municipal de Sinop, compreendendo a construção da Guarita de Controle de Acesso e da Sala da Rádio.

4.13.2. A execução da obra ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, previsto na Lei nº 14.133/2021, por se tratar de empreendimento com projetos executivos concluídos, quantitativos previamente definidos e orçamento detalhado, características que permitem a definição precisa do escopo contratual e favorecem o adequado planejamento da execução, o controle dos custos e a fiscalização do contrato.

4.14. Garantia Contratual:

4.14.1. Prazo de garantia para os serviços executados e materiais utilizados de, no mínimo, 5 (cinco) anos contados do término da execução contratual, observado o disposto no art. 618 do Código Civil, sem prejuízo das demais garantias previstas na legislação aplicável.

4.14.2. A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Quando configurada a hipótese prevista no art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida a garantia adicional da diferença entre o valor do contrato e 85% do valor orçado pela CONTRATANTE na fase preparatória do certame que culminou na celebração do presente ajuste, a qual poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – Seguro-garantia; ou

III – Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.14.3. A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e formalizar a entrega do comprovante respectivo, exclusivamente por meio de registro na Câmara municipal de Sinop endereçado ao Gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do início da vigência contratual, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

I – Quando a CONTRATADA optar pela modalidade prevista no inciso II do caput, o prazo para apresentação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação.

II – O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP n.661, de 11 de abril de 2022 e seus anexos;

III – A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da mediante consulta ao sítio eletrônico oficial da SUSEP.

IV - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;

V - A garantia em dinheiro (caução) será efetuada, mediante depósito em conta específica da CONTRATANTE, com correção monetária a crédito da CONTRATADA;

VI - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

VII - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art.137 da Lei n.14.133/2021;

VIII - Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pela Câmara Municipal, constando entre aqueles previstos em legislação especifica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art.61 da Lei complementar n.101 de 04 de maio de 2000, podendo a CONTRATANTE recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos;

IX - No caso de garantia na modalidade de carta fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art.827 do Código Civil de 2002;

X - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;

XI - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

XII - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

4.14.4. A garantia será liberada após a execução plena do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

4.14.4.1 A garantia a que se refere terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato.

4.14.5. O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

4.14.6. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, deverá assegurar ressarcimento, indenização e pagamento de, no mínimo:

I – Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

II – Multas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

III – prejuízos diretos causados a CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

IV - Multas contratuais contemplando Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação à obra

4.14.7. Havendo alteração contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato e encaminhar à seguradora o respectivo documento que formalize a alteração para fins de emissão do respectivo endosso, devendo a CONTRATADA apresentar a CONTRATANTE, no prazo máximo do 10 (dez) dias úteis a contar da formalização da alteração contratual, a comprovação da referida comunicação e a anuência da seguradora, sob pena de multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total remanescente deste contrato até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação.

4.14.8. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, para fins de configuração de "expectativa de sinistro", a CONTRATANTE deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora tão logo ocorra a instauração do processo administrativo sancionatório.

4.14.9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

4.15. Duração do Contrato:

4.15.1. O prazo estimado para execução física e entrega da obra é de 03 (três) meses, estabelecido em razão da necessidade de cumprimento do cronograma de implantação da Rádio Câmara. Embora o prazo previsto para execução dos serviços seja inferior, o contrato administrativo terá vigência de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, com o objetivo de resguardar a Administração quanto a eventuais intercorrências técnicas, administrativas ou operacionais relacionadas à execução, fiscalização, recebimento e regularização do objeto. A definição da vigência contratual observa as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos

contratos por escopo, cuja vigência poderá ser prorrogada nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa formal e demonstração da necessidade administrativa.

4.16. Cota exclusiva /Parcelamento para ME e EPP:

4.16.1. A aplicação de tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), mediante reserva de cota exclusiva ou restrição de participação, não se mostra adequada ao presente objeto, considerando as características técnicas da contratação e a necessidade de execução integrada da obra. A edificação da Guarita de Controle de Acesso e da Sala da Rádio demanda gestão unificada do canteiro de obras, compatibilização permanente das etapas construtivas, cumprimento rigoroso do cronograma físico-financeiro e concentração da responsabilidade técnica pela execução do empreendimento.

4.16.2. Ademais, o parcelamento da execução entre diferentes empresas poderia ocasionar dificuldades na definição de responsabilidades por eventuais vícios construtivos, incompatibilidades entre serviços, retrabalhos, aumento de custos indiretos e prejuízos ao controle da qualidade da obra. Dessa forma, considerando que a divisão do objeto não apresenta vantagem técnica ou econômica para a Administração, opta-se pela contratação de uma única empresa especializada, assegurando maior eficiência, segurança e uniformidade na execução.

4.16.3. Conforme Decreto Municipal 359/2023 Art. 254 parágrafo §2º e Art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "a": da Lei nº 14.133/2021. A contratação dar-se-á através da modalidade **CONCORRÊNCIA**, pelo critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.17. Contratação Anterior para o objeto da demanda:

(X) Houve contratação anterior.

Justificar novo pedido:

. Em 2018, a Câmara Municipal de Sinop firmou o Contrato nº 005/2018 com a empresa AMAZON EMPREENDIMENTOS LTDA, cujo objeto foi a elaboração de projeto executivo de reforma e ampliação da sede do Legislativo. A contratação contemplou serviços técnicos especializados em engenharia e arquitetura, evidenciando a necessidade de apoio externo para desenvolver projetos de maior complexidade e assegurar conformidade técnica e legal nas intervenções estruturais.

. Já em 2023, foi celebrado o Contrato nº 008/2023 com a empresa MAYAGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, voltado especificamente para reformas e adequações relacionadas à acessibilidade na edificação, também demandando serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura. Esses antecedentes demonstram que a Câmara não dispõe de estrutura interna

suficiente para atender a tais necessidades, tornando indispensável a contratação de empresas especializadas para garantir eficiência, segurança e qualidade na execução de projetos e obras.

( ) Não houve contratação anterior.

4.18. Legislação Específica sobre o objeto de contratação:

( ) Não

(X) Sim

Legislação aplicável:

4.18.1. A execução das obras de ampliação deverá observar rigorosamente a legislação e as normas técnicas vigentes, englobando a legislação urbanística municipal de Sinop, incluindo o Plano Diretor, o Código de Obras e as demais diretrizes locais que regem o uso e ocupação do solo, parâmetros construtivos, aprovação de projetos e licenciamento. Adicionalmente, a contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho, especialmente a NR-1 e a NR-18, assegurando a proteção dos trabalhadores, a organização do canteiro de obras e a correta implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).

4.18.2. No âmbito da sustentabilidade, exige-se a obediência ao Código Municipal de Meio Ambiente de Sinop e à Resolução CONAMA nº 307/2002 para a adequada gestão e destinação dos resíduos sólidos da construção civil, cujo controle foi aprimorado pelo Município por meio do Decreto nº 175/2025.

4.18.3. Por fim, a edificação deve seguir estritamente os parâmetros construtivos de qualidade e controle estabelecidos pelas normas da ABNT, com destaque para a NBR 15575 (Desempenho de Edificações) e a NBR 9050 (Acessibilidade), bem como todas as normas técnicas da ABNT aplicáveis aos serviços executados, garantindo padrões adequados de desempenho, segurança, acessibilidade e qualidade construtiva.

4.18.4. Complementarmente, no que tange aos espaços de comunicação, deverão ser observados os requisitos estabelecidos pela ABNT NBR 10152, no que se refere aos níveis de conforto acústico em ambientes internos, bem como pelas demais normas técnicas aplicáveis ao desempenho acústico, isolamento sonoro e execução dos ambientes destinados à operação da Rádio Câmara.

4.19. Necessidade de Consolidação para toda a estrutura:

(X) Aquisição consolidada para toda estrutura

( ) Aquisição exclusiva da unidade administrativa demandante

4.20. Viabilidade da adoção da modalidade na forma eletrônica:

(X) Sim

( ) Não

Justificar:

Considerando, que a Lei n° 14.133/2021 determina objetivamente e com clareza que as modalidades das licitações devem transcorrer de forma eletrônica de preferência, contudo, quando o processo não for possível nesta modalidade a lei admite que seja aplicado a modalidade do pregão presencial, com motivação devida, onde deve-se a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme descreve a lei no seu artigo 17 em seu parágrafo 2°.

5 – METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇO DE REFERÊNCIA

5.1. A contratação da obra será realizada sob o regime de empreitada por preço global, caracterizando a execução do empreendimento por preço certo e total, conforme definição constante do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021. O valor estimado da contratação será fundamentado em Planilha Orçamentária Estimativa contendo a descrição dos serviços, quantitativos, preços unitários, custos diretos e indiretos, composição do Benefício e Despesas Indiretas (BDI) e encargos sociais aplicáveis.

5.2. Para elaboração do orçamento estimativo da presente contratação, a Administração utilizará como base os documentos técnicos e a planilha orçamentária desenvolvidos pela empresa responsável pelos serviços técnicos de engenharia e arquitetura contratada por meio do Contrato Administrativo nº 11/2026, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 002/2026.

5.2.1. A referida empresa deverá fornecer o levantamento detalhado dos quantitativos extraídos dos projetos executivos, bem como as composições orçamentárias fundamentadas prioritariamente em tabelas referenciais oficiais aplicáveis, especialmente o SINAPI, admitindo-se, quando necessário, a utilização de pesquisa de mercado e composições próprias devidamente justificadas. Os elementos apresentados serão submetidos à análise e validação da Administração e subsidiarão a definição do valor estimado da contratação.

5.3. Valor estimado para a contratação:

O valor está estimado em **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).**

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (QUANDO APLICÁVEL)

6.1. Foi realizado levantamento de alternativas para atendimento da necessidade administrativa, considerando diferentes modelos de contratação e regimes de execução aplicáveis às obras de engenharia, previstos na Lei nº 14.133/2021. A análise teve como objetivo avaliar as características, vantagens, limitações e riscos associados a cada alternativa, subsidiando a escolha da solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

6.2. A primeira alternativa analisada foi a Empreitada por Preço Global, modalidade em que a execução da obra é contratada por preço certo e total. Sua principal vantagem consiste na maior previsibilidade do valor contratado, facilitando o planejamento orçamentário, o acompanhamento físico-financeiro e a fiscalização da execução mediante etapas previamente definidas. Como limitação, destaca-se o risco de eventuais inconsistências nos quantitativos inicialmente previstos, situação mitigada no presente caso em razão da existência de projetos executivos detalhados elaborados no âmbito do Contrato Administrativo nº 11/2026, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 002/2026.

6.3. A segunda alternativa avaliada foi a Empreitada por Preço Unitário, cuja principal vantagem está na flexibilidade para adequação dos quantitativos efetivamente executados em relação aos inicialmente estimados. Entretanto, esse regime demanda maior complexidade administrativa, especialmente quanto ao controle e medição individualizada dos serviços executados, além de apresentar menor previsibilidade quanto ao custo final do empreendimento.

6.4. A terceira alternativa analisada foi a Contratação Integrada, na qual a contratada assume a responsabilidade pela elaboração dos projetos e pela execução da obra. Embora apresente como vantagem a concentração das responsabilidades em uma única empresa, essa alternativa não se mostra adequada ao presente caso, considerando que os projetos executivos já foram previamente elaborados e contratados pela Administração, o que poderia ocasionar custos adicionais e sobreposição de etapas.

6.5. Também foi avaliada a Contratação Semi-integrada, que possibilita à contratada propor soluções técnicas diferenciadas a partir do projeto executivo disponibilizado pela Administração. Entretanto, considerando que o empreendimento possui soluções previamente definidas em projetos técnicos elaborados, bem como cronograma reduzido para implantação da Rádio Câmara, essa alternativa não apresenta vantagem técnica ou operacional capaz de justificar sua adoção.

6.6. Por fim, analisou-se a Empreitada Integral, modalidade em que a contratada assume a execução do empreendimento em sua integralidade, abrangendo todas as etapas necessárias para sua entrega

em condições de funcionamento. Contudo, considerando que a presente contratação possui escopo delimitado à execução física da obra, enquanto a aquisição de equipamentos específicos de radiodifusão poderá ser realizada por contratação própria, esse regime não apresenta vantagem econômica ou operacional para a Administração. Diante da análise realizada, conclui-se que a Empreitada por Preço Global apresenta-se como o regime mais adequado e vantajoso para a execução do objeto, considerando a existência de projetos definidos, orçamento detalhado e necessidade de maior previsibilidade quanto ao custo e ao prazo de execução.

7 – ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. Diante do levantamento de mercado realizado e das necessidades institucionais identificadas, a solução que se apresenta como técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração consiste na contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de obra de ampliação da Câmara Municipal de Sinop, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, contemplando a edificação da Guarita de Controle de Acesso e da Sala da Rádio.

7.2. A execução da obra ocorrerá sob o regime de Empreitada por Preço Global, com prazo estimado de execução física de 02 (dois) meses e vigência contratual de 04 (quatro) meses. A adoção deste regime mostra-se adequada em razão da existência prévia de projetos executivos, memoriais descritivos, quantitativos definidos e orçamento detalhado, elaborados no âmbito do Contrato Administrativo nº 11/2026, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 002/2026. Tal metodologia proporciona maior previsibilidade orçamentária, permite o acompanhamento da execução mediante cronograma físico-financeiro e atribui à contratada a responsabilidade pela execução integral dos serviços conforme as especificações técnicas estabelecidas, não se mostrando adequada a adoção de regimes como contratação semi-integrada ou empreitada por preço unitário diante das características do objeto.

7.3. A contratação será realizada mediante ampla participação, sem parcelamento do objeto e sem reserva de cota exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando a necessidade de execução integrada da obra e de gestão unificada do canteiro. A divisão da execução entre diferentes empresas poderia comprometer a compatibilização dos serviços, dificultar a definição de responsabilidades técnicas, ocasionar retrabalhos e prejudicar o controle da qualidade do empreendimento, especialmente quanto aos requisitos construtivos, acústicos e de infraestrutura necessários à operação da Rádio Câmara.

7.4. Conclui-se que a contratação específica da execução material da obra, separada da etapa de elaboração dos projetos técnicos e da futura aquisição de equipamentos de radiodifusão, representa a alternativa mais eficiente e adequada ao interesse público. A solução possibilita o cumprimento do cronograma necessário à implantação da Rádio Câmara, assegura a observância das normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis, especialmente quanto à segurança do trabalho, controle de qualidade e execução construtiva, além de garantir o atendimento às exigências ambientais municipais relacionadas ao gerenciamento dos resíduos da construção civil e à mitigação dos impactos decorrentes da execução da obra.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (QUANDO APLICÁVEL)

8.1. A solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada para execução material da obra de engenharia civil destinada à construção da Guarita de Controle de Acesso e da Sala da Rádio da Câmara Municipal de Sinop, incluindo o fornecimento integral de materiais, equipamentos, maquinários, mão de obra especializada, equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como a direção técnica necessária para entrega do empreendimento em condições adequadas de funcionamento.

8.2. A execução do objeto obedecerá a uma sequência lógica e planejada, contemplando:

I. Mobilização e organização do canteiro de obras, incluindo a disponibilização da equipe técnica e operacional, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução segura dos serviços, de forma compatível com o funcionamento regular da Câmara Municipal;

II. Execução das etapas construtivas previstas em projeto, incluindo fundações, superestrutura, alvenaria, cobertura, esquadrias e acabamentos;

III. Implementação das instalações complementares previstas, incluindo sistemas elétricos, lógicos, hidrossanitários e demais infraestruturas necessárias;

IV. Execução das soluções de tratamento e condicionamento acústico da Sala da Rádio, conforme especificações técnicas constantes dos projetos executivos.

V. Realização do controle de qualidade, gerenciamento dos resíduos da construção civil, desmobilização do canteiro e entrega final da obra, incluindo a documentação técnica e os procedimentos necessários ao recebimento pela Administração.

8.3. A solução será executada sob o regime de Empreitada por Preço Global, garantindo a contratação da obra por preço certo e total. A execução será acompanhada pelo responsável técnico da

contratada e submetida à fiscalização da Administração, com apoio técnico especializado da empresa responsável pelos serviços de engenharia e arquitetura contratados por meio do Contrato Administrativo nº 11/2026, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 002/2026. Essa estrutura permitirá assegurar a compatibilidade entre os serviços executados e os projetos técnicos aprovados.

8.4. O prazo estimado para execução física da obra será de 03 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro estabelecido. Os pagamentos serão realizados mediante medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização. Durante a execução, a contratada será responsável pela gestão do canteiro de obras, pelos encargos trabalhistas, pelo cumprimento das normas de segurança aplicáveis, especialmente NR-1, NR-18 e demais regulamentações pertinentes, incluindo NR-35 quando aplicável, bem como pelo gerenciamento adequado dos resíduos da construção civil e sua destinação ambientalmente correta.

8.5. A solução será concluída com a desmobilização do canteiro, limpeza final dos ambientes executados e entrega da obra em condições adequadas de utilização. A formalização do recebimento ocorrerá mediante apresentação da documentação técnica pertinente, incluindo ART/RRT de execução, relatórios e demais documentos exigidos pela Administração. Após o recebimento definitivo, serão observadas as responsabilidades e garantias legais aplicáveis, incluindo a garantia quinquenal relacionada à solidez e segurança da edificação.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 47, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração avaliou a possibilidade de parcelamento do objeto, concluindo tecnicamente pela sua não adoção, considerando que a divisão não se mostra vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico. A execução material da obra será concentrada em uma única empresa, sob o regime de empreitada por preço global, tendo em vista que a edificação da Guarita de Controle de Acesso e da Sala da Rádio exige gestão unificada do canteiro de obras, compatibilização permanente das etapas construtivas e coordenação única da execução. A atuação simultânea ou fracionada de múltiplas empresas no mesmo espaço físico poderia comprometer a segurança ocupacional, dificultar a organização dos serviços e elevar os custos indiretos relacionados à mobilização, administração e fiscalização da contratação.

9.2. Sob a ótica da engenharia e da segurança jurídica, a divisão das etapas construtivas, como a contratação isolada de serviços civis, instalações elétricas ou soluções acústicas, poderia gerar dificuldades na compatibilização dos serviços e na definição das responsabilidades técnicas entre diferentes executores. Em eventual ocorrência de vícios construtivos ou falhas relacionadas ao

desempenho acústico da Sala da Rádio, a fragmentação da execução poderia dificultar a identificação do responsável técnico e a efetividade das garantias legais aplicáveis. Dessa forma, a centralização da execução em uma única empresa especializada assegura maior integração entre as etapas da obra, reduz riscos de incompatibilidades e retrabalhos, proporciona melhor controle de qualidade e contribui para a entrega do empreendimento dentro do prazo estimado de 02 (dois) meses.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (QUANDO APLICÁVEL)

10.1. Com a contratação da execução da obra de edificação da Guarita de Controle de Acesso e da Sala da Rádio, a Câmara Municipal de Sinop pretende alcançar resultados de natureza institucional, estrutural, de segurança, econômica e operacional, consolidando melhorias na infraestrutura física necessária ao desenvolvimento de suas atividades legislativas e de comunicação institucional.

10.2. A construção da Sala da Rádio, dotada das soluções construtivas adequadas de tratamento acústico e das infraestruturas elétrica e lógica necessárias, tem como resultado pretendido viabilizar a implantação da estrutura física destinada à operação da Rádio Câmara. Essa iniciativa proporcionará um canal institucional de comunicação para transmissão das sessões, audiências e demais atividades legislativas, contribuindo para o fortalecimento da transparência pública e da participação da sociedade no acompanhamento das ações do Poder Legislativo.

10.3. A edificação da Guarita de Controle de Acesso proporcionará o aprimoramento dos procedimentos de entrada e circulação nas dependências do Poder Legislativo. O resultado esperado consiste na redução dos riscos relacionados à segurança institucional, contribuindo para a proteção do patrimônio público, dos servidores, parlamentares, autoridades e cidadãos, além de proporcionar melhores condições estruturais para atuação dos profissionais responsáveis pelo controle de acesso.

10.4. Sob o aspecto técnico-administrativo, espera-se a conclusão e entrega da obra em condições adequadas de uso, observando o prazo estimado de 03 (três) meses e a compatibilidade integral com os projetos executivos aprovados, elaborados no âmbito do Contrato Administrativo nº 11/2026. A adoção do regime de Empreitada por Preço Global contribuirá para maior previsibilidade orçamentária, melhor controle da execução físico-financeira, redução de riscos decorrentes de falhas de planejamento, adequada gestão dos resíduos da construção civil e definição clara das responsabilidades técnicas relacionadas ao objeto contratado.

11 – PROVIDÊNCIAS ESPECÍFICAS A SEREM ADOTADAS (QUANDO APLICÁVEL)

( ) Não há providências específicas

(X) Há providências específicas

11.1. Para que a contratação e a posterior execução da obra transcorram com eficiência e sem intercorrências, a Câmara Municipal de Sinop deverá adotar providências administrativas e logísticas prévias e concomitantes, detalhadas a seguir.

11.1.2. O setor demandante deverá garantir que todos os Projetos Executivos, Memoriais Descritivos, Cadernos de Encargos, Cronograma Físico-Financeiro e Planilhas Orçamentárias elaborados pela empresa projetista (no âmbito do Contrato Administrativo nº 11/2026) sejam formalmente recebidos, aprovados e anexados como apêndices inseparáveis do futuro Termo de Referência e do Edital, balizando a formulação das propostas pelas licitantes.

11.1.3. Antes da assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Serviço, a Administração deverá publicar portaria nomeando formalmente o Gestor e os Fiscais do Contrato (titulares e substitutos), conforme exigência do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, deverá estabelecer o fluxo de comunicação oficial e a divisão de atribuições entre os servidores fiscais da Câmara e a equipe técnica da empresa supervisora, que prestará o acompanhamento especializado in loco.

11.1.4. A unidade de administração e segurança da Câmara deverá definir previamente as diretrizes operacionais para a construtora. Isso inclui delimitar as áreas permitidas para a instalação do canteiro, definir fluxos e horários específicos para a carga/descarga de materiais e trânsito de operários, bem como estabelecer regras para os serviços que gerem ruído excessivo, garantindo que a execução material da obra não prejudique o andamento das sessões legislativas, o trabalho dos servidores e o atendimento aos munícipes.

11.1.5. Previamente à deflagração do processo licitatório, o departamento contábil e financeiro deverá atestar a existência de dotação orçamentária suficiente e promover a respectiva reserva de recursos para acobertar as despesas decorrentes da empreitada no exercício financeiro vigente.

( ) Não há impactos ambientais

(X) Há impactos ambientais

11.2. A execução material da obra poderá gerar impactos ambientais localizados e temporários, inerentes às atividades de construção civil, uma vez que se trata de intervenção de pequeno porte realizada em área já consolidada da Câmara Municipal de Sinop. Para a implantação da Guarita de Controle de Acesso e da Sala da Rádio, poderá ser necessária a remoção de cobertura vegetal de pequeno porte e de elementos paisagísticos existentes, quando indispensável à execução dos serviços, caracterizando impacto restrito à área de intervenção.

11.2.2. Os principais impactos previstos durante a execução da obra consistem na geração de resíduos vegetais decorrentes da preparação do terreno e de Resíduos da Construção Civil (RCC), compreendendo sobras de materiais, entulhos, madeiras, embalagens e demais resíduos inerentes à atividade construtiva. Também poderão ocorrer emissão temporária de poeira, ruídos e movimentação de materiais e equipamentos, impactos típicos de obras dessa natureza.

11.2.3. Como medidas mitigadoras, a contratada deverá observar rigorosamente a Resolução CONAMA nº 307/2002, o Código Municipal de Meio Ambiente, o Decreto Municipal nº 175/2025 e as demais normas ambientais aplicáveis. Caberá à contratada promover a correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, inclusive dos resíduos vegetais eventualmente removidos, utilizando locais devidamente licenciados quando exigido. Deverá, ainda, adotar práticas de uso racional de água e energia, realizar o controle da emissão de poeira e manter o canteiro de obras permanentemente organizado e limpo, de modo a minimizar os impactos ambientais e reduzir interferências no funcionamento das atividades da Câmara Municipal.

12 – DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÕES SIMILARES OU QUE GUARDAM RELAÇÃO COM O OBJETO

12.1. Destaca-se que a presente contratação guarda relação direta, imediata e de continuidade com o Contrato Administrativo nº 11/2026, originário da Concorrência Eletrônica nº 002/2026. A referida contratação teve por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura para elaboração dos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que fundamentam a presente contratação. Dessa forma, a execução material da Guarita de Controle de Acesso e da Sala da Rádio será realizada com base nos projetos e especificações técnicas desenvolvidos no âmbito do referido contrato.

12.2. Além disso, a execução desta obra possui relação de complementaridade e integração operacional com o Contrato Administrativo decorrente da Concorrência nº 001/2026, cujo objeto consiste na elaboração dos projetos, fornecimento e instalação de Torre Autoportante Metálica Triangular destinada à implantação da Rádio e TV da Câmara Municipal de Sinop. A edificação da Sala da Rádio fornecerá a infraestrutura física, elétrica, lógica e acústica indispensável para a instalação e operação dos equipamentos de radiodifusão, possibilitando sua integração com a torre de transmissão e contribuindo para a plena implantação do sistema de comunicação institucional da Câmara Municipal.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base nas análises e levantamentos consolidados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da presente contratação. A solução proposta, consistente na execução de obra sob o regime de empreitada por preço global, mostra-se técnica e economicamente adequada para atender às necessidades de infraestrutura da Câmara Municipal de Sinop, estando fundamentada em projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos elaborados previamente, em conformidade com as práticas da engenharia e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, proporcionando maior previsibilidade, eficiência e segurança na execução contratual.

13.2. Considerando que o objeto consiste na execução de obra de engenharia, a contratação será realizada por meio da modalidade **CONCORRÊNCIA**, observando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A adoção dessa modalidade mostra-se compatível com a natureza e a complexidade do objeto, assegurando ampla competitividade entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando à execução da obra de ampliação destinada à edificação da Guarita de Controle de Acesso e da Sala da Rádio.

Sinop/MT, 13 de Agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MONICA GIRALDI DE SOUZA
Data: 14/08/2026 11:42:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mônica Giraldi de Souza
Responsável pela elaboração do ETP